



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2013

O Distrito Federal, por meio da Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, mediante as condições estabelecidas neste Edital, de acordo com o regulamentado pela Lei n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 5.450/2005, Decretos Distritais n.º 25.966/2005, n.º 26.851/2006, 22.688/2002 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/1993 e alterações subsequentes, observando a Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Distrital 4.611/2011, além de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

A Sessão Pública do Pregão Eletrônico será conduzida por servidor, designado Pregoeiro, mediante a Portaria nº 44, de 06 de dezembro de 2011, publicada no DODF nº 233, de 07 de dezembro de 2011, e, será realizada por meio de Sistema Eletrônico COMPRASNET, de acordo com a indicação abaixo:

PROCESSO Nº. : 020.004.051/2012
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário
DATA DE ABERTURA: 06/03/2013
HORÁRIO: 10h (horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br
CÓDIGO UASG: 926121

I - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em 52 (cinquenta e dois) aparelhos de ar-condicionado instalados no prédio da Procuradoria Geral do Distrito Federal, com reposição de conjunto de peças completo (evaporadora e ou condensadora), peças e componentes, de acordo com as especificações e condições descritas no Termo de Referência de que trata o Anexo I deste Edital.

II – DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1.Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço eletrônico licitacao@pg.df.gov.br

2.2.Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, na forma eletrônica, pelo endereço eletrônico licitacao@pg.df.gov.br.

2.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, parte integrante do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas e, neste mesmo prazo prestar os esclarecimentos requeridos.

2.4.Acolhida à impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”
Procuradoria-Geral do Distrito Federal
Setor de Administração Municipal – SAM – Projeção “I”, Brasília – DF
Telefone: (0XX)-61-3325-3372



2.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão:

3.1.1. empresário individual e sociedade empresária, do ramo de atividade do objeto desta licitação, que atenda a todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos; e

3.1.2. que esteja credenciado perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.2. Não poderão participar deste Pregão:

3.2.1. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.2. empresário individual ou sociedade empresária, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou termo de referência ou projeto executivo ou o qual ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado

3.2.3. empresário individual ou sociedade empresária declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como o que esteja punido com suspensão do direito de licitar ou contratar em qualquer esfera da Federação, em qualquer dos Poderes;

3.2.4. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.5. empresário individual ou sociedade empresária que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concordata, concurso de credores, liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;

3.2.6. consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição e pessoas físicas não empresárias.

3.2.7. empresário individual ou sociedade empresária, que tenha proprietário, administrador, ou sócio com poder de direção que seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da Administração Pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança, na forma prescrita pelo Decreto Distrital. nº 32.751/2011.

3.2.7.1. entende-se por familiar o cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

3.2.7.2. as vedações deste item estendem-se às relações homoafetivas

3.2.8. direta ou indiretamente o servidor ou dirigente que integre a Administração Direta do Distrito Federal ou responsável pela licitação.

3.2.8.1. considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista do autor do termo de referência ou projeto, pessoa física ou jurídica e do



pregoeiro e de sua equipe de apoio com a licitante ou responsável pelo fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

3.2.9. O autor do termo de referência, pessoa física ou jurídica.

IV – DO CREDENCIAMENTO

4. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

4.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a PGDF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

4.4. Caberá a licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

V – DA PROPOSTA

5.1. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário, marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas, **devendo declarar em campo próprio no sistema:**

5.1.1. **O VALOR GLOBAL ANUAL sobre o qual incidirão os lances, compreendendo o valor total geral anual ofertado para os serviços mais o total ofertado para peças**, devendo já estar incluídos todos os custos necessários tais como impostos, taxas, tributos, mão de obra e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

5.1.2. a **descrição dos serviços**, e, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

5.1.3. Que **cumpra plenamente os requisitos** de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital.

5.1.4. **Quando enquadrada** como microempresa ou empresa de pequeno porte, que cumpre os requisitos legais para a respectiva qualificação e que está apta a usufruir do tratamento favorecido, nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

5.1.5. para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor** de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

5.2. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5.3. O preço oferecido deve ser expresso em real e estar compatível com os praticados no mercado.

5.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos previstos nesta licitação sujeitará a licitante às sanções estabelecidas neste edital.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL



- 5.5. A licitante deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos.
- 5.6. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 5.7. Qualquer elemento que possa identificar à licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.
- 5.8. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 5.9. Depois da abertura da sessão não serão admitidas alterações nas propostas apresentadas, ressalvadas apenas a redução do preço proposto e aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.
- 5.10. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 5.11. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. No dia e horário, indicados no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br, será realizada a abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira.
- 6.2. Durante a sessão, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.3. Incumbirá a Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 6.4. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 7.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. Iniciada à fase competitiva, as licitantes que tiveram suas propostas classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e serão imediatamente informadas do recebimento e do valor consignado no registro de cada lance.
- 8.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 8.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 8.4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 8.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL



8.7.No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8.Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

8.9.O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

8.10.Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

8.11. Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006

8.11.2. Ultrapassada a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte, na situação de empate, assim considerada(s) aquela(s) que seja(m) iguais ou até 5% (cinco por cento) superiore(s) à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.11.2.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, e, se atendidas as exigências deste edital, será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.11.2.2. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que porventura se enquadrem na condição de empate, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.11.2.3. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.11.2.4. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

IX - DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Após o encerramento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de **3 (três) horas**, contados da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, em arquivo único, ou pelo e-mail licitacao@pg.df.gov.br ou pelo fax-símile nº (61) 3325-8603, a proposta de preços adequada ao último lance ou valor negociado e demais documentos e comprovações solicitados em anexo.

10.1.1.Os originais ou cópias autenticadas da proposta inserida no sistema e da documentação exigida no Edital, deverão ser encaminhados em envelope fechado e identificado o nº do pregão, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no sistema, ao protocolo da Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF, localizada no Setor de Administração Municipal – SAM- Bloco I, térreo, Brasília/DF, Telefone: (61) 3342-1086.

10.1.2. A forma física da **proposta inserida no sistema, a ser encaminhada** no envelope **deverá conter:**



- a) **Nome da proponente** e de seu representante legal, endereço completo, telefone, números do CNPJ;
- b) O preço **total geral anual dos serviços**, o **percentual de desconto único** a ser ofertado **sobre o valor total estabelecido para peças**, o **preço total ofertado para as peças**, bem como o **VALOR GLOBAL ANUAL** da proposta, de conformidade com o modelo contido no Anexo V-A deste Edital, observando que:
- b.1. o **percentual de desconto único** a ser ofertado **sobre o valor total** estabelecido **para as peças** constantes da tabela que integra o **Anexo II-B deste Edital** deverá ser **incidente sobre todos os itens de peças da referida tabela**;
- b.2. o **preço total ofertado para as peças** deverá ser **resultante da aplicação do percentual de desconto oferecido sobre o valor total estabelecido para peças no Anexo II-B**;
- b.3. o **Valor Global Anual** da proposta deverá corresponder: ao **Preço Total Geral Anual dos Serviços somado com o Preço Total Ofertado para o fornecimento de Peças**.
- b.4. Nos preços cotados **deverão estar incluídos** todos os custos necessários tais como mão de obra, transporte, despesas administrativas, trabalhistas, social, taxas, tributos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.
- c) **Planilha com o detalhamento** dos preços unitários e totais para **cada tipo de serviço** especificado no Anexo II-A deste Edital, o valor total mensal, bem como o Valor Total Geral Anual para os serviços, conforme modelo de planilhas constantes dos Anexos V-A e V-B.
- d) As **especificações dos serviços** de forma a demonstrar que atendem as exigidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste edital, e, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas;
- e) Prazo de **validade da proposta** que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação.
- f) **Garantia dos serviços executados**, que incluam substituição de peças de acordo com o item 12 do Termo de Referência;
- g) **Declaração de que cumprirá** integralmente as especificações, as condições e os prazos para a prestação da manutenção corretiva descritos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e os prazos para a prestação da manutenção preventiva conforme cronograma contido no Anexo III deste Edital.

10.1.2.1. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta e não constar o registro de prazos divergentes dos estabelecidos, eles serão considerados como aceitos pela licitante, ficando esta obrigada ao cumprimento dos mesmos.

10.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e documentação solicitadas, terá sua proposta desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.3. O **Pregoeiro examinará a proposta** mais bem classificada **quanto à compatibilidade** do preço ofertado **com o valor estimado**, à **conformidade com as especificações técnicas** do objeto licitado e **com os requisitos** estabelecidos neste edital e seus anexos, devendo ser desclassificada de forma motivada a que estiver em desacordo.

10.3.1. Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o **critério de MENOR VALOR GLOBAL ANUAL** de acordo com os modelos contidos **nos Anexos V-A e V-B deste Edital**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições estabelecidas neste Edital.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL



10.3.2.O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do PGDF ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.3.3.Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.3.4.Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.3.5.Será desclassificada a proposta que contenha preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele que seja inferior ao custo de produção, acrescido dos encargos legais, desde que a licitante, depois de convocada, não tenha demonstrado a exequibilidade do preço ofertado.

10.3.6.**Será desclassificada a proposta** que contenha preços excessivos, assim considerados aqueles **que forem superiores aos valores estimados, unitários e global**, pela Administração, constante deste Edital/Anexos

XI - DA HABILITAÇÃO

11.1. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO:

11.1.1. Comprovação da Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2. Regularidade Fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **CNPJ**.
- b) Prova de **regularidade para com as Fazendas** Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante.
- c) Prova de **regularidade com a Fazenda Federal** por meio da Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- d) para **as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal**, certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br. (inteligência do art. 173, da LODF)
- e) Certidão de regularidade de débitos Relativos às **Contribuições Previdenciárias** e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- f) Certificado de Regularidade perante o **FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal.



g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**. (Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011)

11.1.3. Qualificação Técnica:

- a) **Atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o desempenho de atividade de manutenção de aparelhos de ar condicionado pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) **Registro ou inscrição** da licitante na entidade **profissional CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura), em plena validade, que comprove objeto compatível com o desta licitação.

11.1.4. Qualificação Econômico-Financeira

a) **Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial** (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

b) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.1) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b.2) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

b.3) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor global anual estimado para os serviços cotados constante do item 11.2 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

11.1.5. Outros Documentos:

a) **Declaração da licitante**, de que por intermédio de um de seus responsáveis técnicos ou do representante legal, compareceu a Procuradoria-Geral do Distrito Federal e **tomou conhecimento de todas as informações necessárias**, incluindo as condições ambientais e dos aparelhos, o posicionamento, as peculiaridades, para a necessária manobra dos mesmos e execução da manutenção preventiva e corretiva, objeto desta licitação,



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL



no endereço S.A.M. Bloco "I" Edifício Sede – CEP: 70620-000 - Brasília-DF, telefone para agendamento: **3325-3305**.(Anexo VI).

11.1.5.1. Havendo superveniência de fato impeditivo à participação no certame, fica a licitante obrigada a declará-lo, sob pena das sanções legais cabíveis.

11.2. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.2.1. A licitante **habilitada parcialmente** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF **ficará isenta** de apresentar os documentos relacionados referentes à:

- **habilitação jurídica** (item 11.1.1),
- **regularidade fiscal** (item 11.1.2 com **exceção** das alíneas “d” e “g”) e
- **qualificação econômico-financeira** (item 11.1.4 no que se refere a alínea “b” somente se possuir índices de LG e LC e SG superiores a 1 um, caso contrário deverá comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor global anual estimado para a contratação, constante do item 11.2 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital).

11.2.2. A **comprovação da habilitação parcial no SICAF** dar-se-á mediante a verificação da validade dos documentos necessários, através de consulta on line ao sistema, opção “Situação do Fornecedor” e outras opções de consultas disponíveis, quando do julgamento da habilitação, ocasião que será impressa a respectiva Declaração de “Situação do Fornecedor”, sendo a mesma rubricada pelo Pregoeiro.

11.2.3. É assegurado à licitante que esteja com algum documento vencido no SICAF o direito de encaminhar a documentação em plena validade, juntamente com a documentação não contemplada no SICAF prevista neste Edital.

11.2.4. Os documentos exigidos para a habilitação que não estiverem contemplados no SICAF ou das licitantes que não optarem pelo cadastramento do SICAF ou com cadastro desatualizado, deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços conforme previsto no item 10.1, ajustada ao valor do lance dado ou negociado e demais documentos e comprovações a serem anexados à proposta, no prazo de 03 (três) horas contados a partir da solicitação Pregoeiro no Sistema Eletrônico, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Comprasnet ou por e-mail licitacao@pg.df.gov.br ou pelo fax-símile nº (61) 3342-1086.

11.2.4.1. Os originais ou cópias autenticadas deverão ser enviados, em envelope fechado e identificado o nº do pregão, **no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da declaração dos vencedores no sistema**, ao protocolo da Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF, localizada no Setor de Administração Municipal – SAM- Bloco I, térreo, Brasília/DF, Telefone: (61) 3342-1086.

11.2.5. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões se necessário, para verificar as condições de habilitação das licitantes, no entanto, não se responsabilizará pela possível indisponibilidade desses sistemas, quando da consulta no julgamento da habilitação, sendo de inteira responsabilidade da licitante a comprovação de sua habilitação. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.2.6. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, que apresentar a comprovação de regularidade fiscal com alguma restrição, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

11.2.7. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.2.8. Os documentos necessários para a habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou pela Internet, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL



11.2.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

11.2.10. Os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

11.2.11. Todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados tanto em nome da matriz e/ou em nome da filial.

11.2.12. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto os documentos que se destinam a comprovação da qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

11.2.13. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11.2.14. A não apresentação dos documentos exigidos neste edital implicará em inabilitação da licitante, salvo se houver a possibilidade de consulta via internet durante o julgamento da habilitação pelo Pregoeiro.

11.2.15. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será inabilitada.

11.2.16. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

11.2.17. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

XII – DO RECURSO

12. Declarada à vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 minutos.

12.1. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.

12.3. O recurso não acolhido pelo Pregoeiro será apreciado e decidido pela autoridade superior.

12.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na PGDF/DAG, situada no Setor de Administração Municipal – SAM – Projeção “I”, Brasília – DF 2º andar, 204, no horário de 09h as 12h e das 14h as 18h.

XIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL



13.2.A homologação deste Pregão compete ao Diretor de Administração-Geral da Procuradoria-Geral do Distrito Federal

13.3. O objeto deste Pregão **será adjudicado pelo VALOR GLOBAL ANUAL à licitante vencedora.**

XIV – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1. Depois de homologada a licitação, será convocada a licitante vencedora para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do adjudicatário, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

14.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo PGDF, de acordo com o § 1º do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

14.3. Para o fiel cumprimento das obrigações contratuais, será exigida da licitante vencedora a prestação de garantia no ato da assinatura do instrumento contratual no valor correspondente a 3% (três por cento) do montante do contrato, mediante uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)

II - seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

III - fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

14.3.1. O adjudicatário convocado deve apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da entrega da via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia no valor e nas condições descritas neste Edital, devendo ser renovada se houver a prorrogação contratual.

14.3.2. A garantia somente poderá ser levantada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais assumidas e a extinção do Contrato;

14.3.3. A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual por responsabilidade da Contratada, até a definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais que porventura existam.

14.3.4. Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada inexecução do Contrato, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho emitida e ensejará a rescisão Contratual, nos termos do inciso I do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

14.4. Por ocasião da assinatura do contrato e emissão da Nota de Empenho, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

14.5. Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no subitem acima ou injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.6. Farão parte integrante do contrato este Edital e seus anexos e a proposta Apresentada pela licitante vencedora.

14.7. O contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

14.8 O contrato poderá ser rescindido, conforme as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.



14.9. Incumbirá à contratante providenciar a publicação resumida do instrumento do contrato e de seus eventuais termos aditivos, no Diário Oficial do Distrito Federal.

14.10. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

XV – DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E DO REAJUSTE

15.1. O contrato terá **vigência de 12 (doze) meses** a contar de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação, sendo seu extrato publicado no DODF, a expensas do Contratante, podendo ser prorrogado, no interesse da Contratante, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme artigo 57, inciso II, da lei nº. 8666.

15.2. Observado o interregno mínimo de um ano, a partir da data limite para apresentação da proposta, o Contrato celebrado poderá ter seus valores, anualmente, reajustados, por índice adotado em lei, ou na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC. Devendo a contratada para tanto, apresentar Planilha de Custos e Formação de Preços, com demonstração analítica que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, com a devida comprovação.

15.3. A prorrogação do contrato será precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela contratada continuam mais vantajosas para a Contratante.

XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, prestando-os sem interrupção;

16.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;

16.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ ou materiais, causados por seus empregados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;

16.4. Responsabilizar-se pelas eventuais despesas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor.

16.5. Não transferir a qualquer título, os serviços contratados;

16.6. Independentemente de transcrição na proposta, sujeitar-se às demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

16.7. Cumprir todas as especificações, obrigações e cláusulas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

16.8. Comunicar à contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar, com a devida antecedência, os esclarecimentos necessários;

16.9. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo transferir a outras empresas a responsabilidade pelos serviços;

16.10. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Contratante na execução do serviço, atendendo às solicitações do executor do contrato, voltadas ao saneamento e correção da(s) irregularidade(s) verificada(s);

XVII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Indicar o executor interno do Contrato, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

17.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;



17.3. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

17.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço;

17.5. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do Objeto Contratado.

XIII - DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por executor interno do ajuste, especialmente designado, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal;

18.2. Não obstante a Contratada seja única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços definidos neste edital e seus anexos, a Contratante reserva-se o direito de exercer a mais ampla fiscalização sobre os serviços, por intermédio de representante especificamente designado, sem que de qualquer forma restrinja essa responsabilidade, podendo:

18.2.1. Exigir a substituição de qualquer empregado ou preposto da contratada que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços;

18.2.2. Determinar a correção dos serviços realizados com falha, erro ou negligência, lavrando termo de ocorrência do evento;

XIX – DO RECEBIMENTO

19.1 O objeto desta licitação será recebido, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, da seguinte forma:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação; e
- b) definitivamente, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

19.2. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal/Fatura, para efeito de pagamento;

19.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

19.4. Se a licitante vencedora deixar de disponibilizar o serviço dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito e aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas neste Edital;

19.5. A Contratante poderá a seu exclusivo critério, por conveniência administrativa, dispensar o recebimento provisório dos serviços e produtos, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei 8.666/93.

XX – DO PAGAMENTO

20.1. Para efeito de pagamento, a PGDF consultará os sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das certidões a seguir relacionadas, **para a verificação da regularidade fiscal da Contratada:**

a) **Certidão de regularidade** de débitos Relativos às **Contribuições Previdenciárias** e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Decreto Federal nº 6.106/2007);

b) Certificado de **Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL



c) Certidão de **Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal**.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** (Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

20.1.2. Em havendo a impossibilidade de consulta, pela Administração, aos sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das citadas certidões, o pagamento ficará condicionado à apresentação, pela **Contratada, da comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista**.

20.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

20.3. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação do INPC/IBGE *pro rata tempore*.

20.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

20.5. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), terão seus pagamentos feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e da agência em que desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág. 3, de 18/02/2011.

20.6. Será efetuada a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, prevista na Instrução Normativa SRF nº 480/2004, alterada pela IN nº 539/2005.

20.7. A retenção dos tributos não será efetivada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal/Fatura a comprovação de que o ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte –SIMPLES.

20.8. O pagamento dar-se-á mediante emissão de Ordem Bancária – OB, junto ao Banco de Brasília S.A., em Brasília-DF, ou tratando-se de empresa de outro Estado que não tenha filial ou representação no Distrito Federal, junto ao banco indicado, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da data de apresentação pela Contratada da documentação fiscal correspondente e após o atestado da fiscalização da PGDF.

20.9. Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente devolvidos à Contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação.

20.10. Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser reapresentados num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

20.11. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

XXI – DAS SANÇÕES

21.1. As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, ficam sujeitas às **sanções** estabelecidas no Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, com suas alterações e **atualizado**. Cópia integrante do **anexo VIII**.



XX – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 20.1. Unidade Orçamentária: 12101 - Procuradoria-Geral do Distrito Federal
20.2. Programa de Trabalho: 03.122.6003.8517.9689
20.3. Natureza da Despesa: 33.90.39 – 33.90.30
20.4. Fonte: 100

XXII – DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A PGDF poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.1.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

22.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

22.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desde Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação. (§3º do art. 26 do Dec. nº 5.450/2005)

21.4. A critério do Pregoeiro poderá ser prorrogado o prazo estabelecido de 03 (três) horas contados a partir da solicitação no Sistema Eletrônico, para envio da proposta e documentação em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Comprasnet ou por e-mail licitacao@pg.df.gov.br ou pelo fac-símiles nº (61) 3325-8603.

22.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PGDF.

22.6. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

22.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. (Parágrafo único do art. 5º do Dec. nº 5.450/2005)

22.8. A critério do pregoeiro, o prazo de 03 (três) horas para o envio da proposta e documentação por meio de fax e/ou e-mail poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

22.9. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública, assegurada a ampla defesa.

22.10. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei n.º 8.666/93, art.65, §§ 1º, 2º).

22.11. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do PGDF.

22.12. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital, será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL



22.13. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, por meio do Telefone: (61) 3342-1086.

22.14. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. (Decreto nº 34.031/2012, publicado no DODF de 13/12/2012 p 5.)

XXIII – ANEXOS

23.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

- 23.1.1. ANEXO I Termo de Referência;
- 23.1.2. ANEXO II-A Planilha de preços estimados para os serviços;
- 23.1.3. ANEXO II-B Tabela de relação de peças possíveis de substituição
- 23.1.4. ANEXO III Planilha de manutenção preventiva;
- 23.1.5. ANEXO IV Relação dos aparelhos e suas localidades
- 23.1.6. ANEXO V-A Modelo de Proposta
- 23.1.7. ANEXO V-B Modelo de planilha de preços dos serviços
- 23.1.8. ANEXO VI Modelo de declaração de vistoria
- 23.1.9. ANEXO VII Minuta do Contrato.
- 23.1.10. ANEXO VIII Cópia do Decreto nº 26.851/2006 - Regula a aplicação de penalidades do DF.

Brasília, 08 de fevereiro de 2013.

Bárbara Hamú
Pregoeira



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

33 90 39 – GRUPO 17- MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em 52 (cinquenta e dois) aparelhos de ar-condicionado instalados no prédio da Procuradoria Geral do Distrito Federal, com reposição de conjunto de peças completo (evaporadora e ou condensadora), peças e componentes, de acordo com as especificações e condições descritas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Em função da necessidade continua de climatização nas salas desta Procuradoria do DF em face da alta temperatura ambiente acumulada durante o dia, provocado pelo posicionamento e estrutura do prédio;

2.2 Considerando o período de aquisição dos aparelhos instalados conforme anexo, bem como a decrepitude sofrida pelos mesmos ao longo do tempo e tendo por base resolução do Conselho Federal de Contabilidade nº1.136 de 21 de novembro de 2008 anexo e publicada no DOU de 25-11-2008, recomendamos uma manutenção mais apurada e criteriosa, visando manter a qualidade e a permanência do funcionamento dos condicionadores de ar atendendo também ao disposto na portaria 3.523 de 28 de agosto de 1998 do Ministério de Estado da Saúde bem como à resolução nº 176 de 24 de outubro de 2000 da ANVISA – Agência de Vigilância Sanitária;

2.3 Através da reposição de conjunto completo de peças novas, peças e componentes disponíveis no mercado independente de marca, modelo e ou capacidade, objetivando manter de forma segura a qualidade do ar nos ambientes das salas dos Gabinetes, Especializadas, DAG e outras que possuem ar condicionado, sem o comprometimento do atendimento por falta de peças e ou componentes necessários ao bom funcionamento dos aparelhos.

3. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:



3.1. Entende-se por manutenção preventiva aquela que tem por finalidade executar qualquer serviço que envolva limpeza geral, a eventual substituição preventiva de conjunto de peças completo (condensadora e ou evaporadora), peças e ou componentes, calibração, ajustes, testes gerais de funcionamento, avaliação e **controle de qualidade do ar nos ambientes climatizados com a realização de medição da qualidade do ar 2 (duas) vezes por ano**, revisões que visem evitar a ocorrência de quebras ou defeitos, bem como garantir o contínuo e perfeito funcionamento com segurança dos equipamentos, dentro das condições operacionais especificadas pelo fabricante dos mesmos. **A manutenção preventiva será efetivada mensal, trimestral, semestralmente e pela contratada**, de segunda a sexta-feira, no horário de 9h às 18h30m, **conforme cronograma no ANEXO III deste EDITAL** a ser estabelecido entre as partes, por técnicos qualificados e que pertençam ao quadro de profissionais da contratada.

3.2. Periodicidade da Manutenção Preventiva:

Mensal

- Desmontagem para lavar e higienizar o aparelho em local apropriado;
- Verificar se as instalações elétricas estão corretas;
- Lavar e secar filtro de ar, evaporador e condensador;
- Medir tensão e corrente de funcionamento;
- Verificar aperto de todos os terminais elétricos;
- Verificar obstrução de sujeira e aletas amassadas;
- Limpar e verificar condição da mangueira de dreno;
- Medir diferencial de temperatura;
- Verificar folga no eixo dos motores elétricos;
- Verificar balanceamento de hélice e turbina;
- Lubrificação do motor do ventilador;
- Verificação de vazamento de gás refrigerante, com recarga se necessário; e
- Troca de peças danificadas, inclusive compressor e as cobertas pela garantia do fabricante.

Trimestral

- Fazer limpeza dos gabinetes;
- Medir pressões de equilíbrio; e
- Medir pressões de funcionamento.

Semestral

- Inspeção geral na instalação do equipamento;



- Distribuição de insulflamento das unidades;
- Bloqueamento na entrada e saída do condensador;
- Aplicação de anticorrosivo no chassi;
- Unidade condensadora exposta à carga térmica;
- Medição da qualidade do ar.

4. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA:

4.1. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a eliminar defeitos decorrentes de uso normal dos equipamentos, recolocando o equipamento defeituoso em perfeitas condições de uso, compreendendo inclusive as eventuais e ou necessárias substituições de conjunto de peças completo (condensadora e ou evaporadora), peças e ou componentes, ajustes e reparos, testes de calibração, **de acordo com manuais e normas técnicas específicas**, limpezas e aspirações na parte interna do equipamento;

4.2. **A manutenção corretiva** será realizada no equipamento quando este apresentar defeitos, mediante abertura de chamado técnico por parte da **contratante** com a finalidade de recolocá-lo em perfeitas condições de uso em conformidade com o estabelecido em contrato e **pelos manuais e normas técnicas específicas**;

4.3. Atender às chamadas para **manutenção corretiva num prazo máximo de 04 horas**, devendo **devolvê-lo devidamente reparado, no prazo máximo de 24 horas** contadas a partir da solicitação feita via telefone pela **contratante**, onde deverá haver número de registro de tais chamadas;

4.4. O atendimento ocorrerá no período compreendido **entre 09h00min e 18h30min**, em dias úteis;

4.5. O conjunto de peças completo (condensadora e ou evaporadora), peças e ou componentes dos equipamentos, objetos **do contrato**, que apresentarem defeitos ou problemas técnicos, necessários à prestação dos serviços, bem como todo material de consumo (suprimentos) utilizado na manutenção corretiva, serão fornecidas pela **contratada**, e passarão a ser de propriedade da **contratante**;

4.6. O conjunto de peças completo (condensadora e ou evaporadora), peças e ou componentes de equipamentos fora de linha no mercado, que apresentarem defeitos ou problemas técnicos, deverão ser substituídos de forma parcial ou completa por materiais **novos**, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, **de configuração original ou superior, mediante criterioso relatório técnico** e com a aprovação da **contratante**, por intermédio do executor do contrato;

4.8. A recuperação de conjunto de peças completo (condensadora e ou evaporadora), peças e ou componentes danificados será aceita quando **economicamente favorável** em relação à substituição por **novo** e deverá ser efetuada em oficina especializada;



4.9. Os serviços a serem executados utilizarão conjunto de peças completo, peças e ou componentes disponíveis facilmente encontráveis no mercado local, considerando o tempo necessário para atendimento do reparo, descrito no item 3.3 deste termo de referência;

4.10. Remanejamento de aparelhos de ar condicionado pertencentes a esta PGDF, considerando a média de 03 (três) remanejamentos por ano;

4.11. Os casos omissos no presente processo serão esclarecidos pelo **executor do contrato**.

5. SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES:

5.1. Caso se constate, na manutenção, a necessidade de substituir quaisquer conjuntos de peças completo (condensadora e ou evaporadora) por modelo, marca e ou capacidade, peças e ou componentes, estas deverão ser imediatamente e definitivamente substituídas pela **contratada**;

5.2. A **contratada** deverá substituir os conjuntos de peças completo (condensadora e ou evaporadora) por modelo, marca e ou capacidade, peças e ou componentes que apresentarem excessos de defeitos, **considerando-se como tal a ocorrência de 03 (três) solicitações** de manutenção corretiva, com a substituição dos mesmos num período de 30 (trinta) dias, contados a partir da primeira solicitação;

5.3. A **contratada** somente poderá retirar quaisquer conjuntos de peças completo (condensadora e evaporadora), peças, componentes e ou equipamentos das dependências desta **Procuradoria do DF**, sob qualquer finalidade, após autorização formal do **contratante**. É responsabilidade de a contratada remover o item com o devido acondicionamento para transporte até o local em que deverá ser instalado, bem como pelas despesas operacionais decorrentes. Qualquer dano ou perda após a retirada do componente é de responsabilidade da **contratada**.

5.4. **No anexo II-B** consta a relação de peças que poderão ser utilizadas durante a execução do contrato. Para efeito de pagamento será aplicado o percentual de desconto ofertado pela contratada em sua proposta sobre o valor estabelecido no referido anexo.

6. REGISTRO E ACOMPANHAMENTO DE CHAMADOS TÉCNICOS;

6.1. A partir da data de assinatura do **contrato**, a **contratada** deverá disponibilizar o serviço de registro e acompanhamento de chamados técnicos por intermédio de telefone ou fax, durante o horário proposto para atendimento. Este serviço compreende uma estrutura de suporte centralizado para o atendimento, registro e acompanhamento de chamados técnicos, bem como o acionamento e controle de deslocamento de técnico.

7. DA FISCALIZAÇÃO:

7.1. A **contratada** deverá indicar preposto aceito pela contratante, para representá-la na execução do **contrato**. Os serviços serão executados sob a responsabilidade e comando exclusivo da **contratada**, cabendo



fiscalização a **contratante**. As comunicações necessárias serão feitas por intermédio **do executor do contrato**.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. A **contratada** deverá cumprir rigorosamente as **normas da ABNT, as normas de Medicina e Segurança do Trabalho** e demais normas e regulamentos pertinentes aos serviços objeto deste Termo de Referência;

8.2. Atender as chamadas para manutenção corretiva, quantas forem necessárias, sem quaisquer custos adicionais para o contratante, independentemente das visitas para manutenção preventiva;

8.3. Executar os reparos independentemente do número de horas que forem necessárias, fornecendo toda mão-de-obra necessária à execução dos serviços contratados, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência;

8.4. Permitir o acompanhamento dos serviços por responsáveis da **contratante** no local de execução. A **contratada** utilizará para a realização dos serviços, exclusivamente mão-de-obra própria, assumindo total responsabilidade pelos atos administrativos e encargos previstos na legislação trabalhista;

8.5. Permitir que o responsável **da contratante** inspecione previamente os equipamentos, para constatação dos defeitos apresentados;

8.6. Realizar as visitas de manutenção preventiva, conforme Plano de Manutenção Preventiva no item 3.2 deste Termo de Referência;

8.7. Exigir que seu funcionário se apresente **ao executor do contrato**, antes de iniciar a execução de qualquer serviço;

8.8. Exigir que seu funcionário colabore com servidores da **contratante** que forem acompanhar os serviços, fornecendo as informações sobre serviços executados e/ou aparelhagem revisada;

8.9. Manter equipes de técnicos qualificados para atender às necessidades da **contratante**, e a comprovação atualizada e mensal da contratação do responsável técnico (quando for o caso) durante a vigência do contrato;

8.10. Ministrando treinamento de operação aos usuários quando da incidência de defeitos por uso incorreto;

8.11. Prestar os serviços ora contratados através de seus técnicos que não terão nenhum vínculo empregatício com a **contratante**, em nenhuma hipótese;

8.12. Os funcionários de serviços **da contratada** deverão utilizar uniformes e crachá;



8.13. **A contratada** será responsável perante **a contratante** pelos eventuais danos ou desvios causados aos equipamentos, à Administração, a seus prepostos ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução dos serviços;

8.14. Responsabilizar-se pelos impostos incidentes sobre o objeto **do contrato**, bem como as despesas de viagem, estadia e alimentação dos seus agentes de serviço por ocasião das visitas de manutenção preventiva e corretiva, quando for o caso;

8.15 Fornecer **ao executor do contrato**, quando solicitado, relatórios circunstanciados dos serviços prestados, mediante recibo, fazendo constar desse relatório, inclusive, peças substituídas e suas referências, motivos de quebra apurados, bem como sugestões para redução da incidência de defeitos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Assegurar às pessoas credenciadas **pela contratada** o livre acesso aos equipamentos, proporcionando todas as facilidades para que **a contratada** possa desempenhar o serviço;

9.2. Prestar esclarecimentos sobre as circunstâncias em que foram observadas as irregulares e/ou os defeitos apresentados durante o funcionamento dos equipamentos, notificando **a contratada** de qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço;

9.3. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo as normas de execução orçamentária e financeira;

9.4. Permitir o acesso do pessoal técnico necessário à execução dos serviços às instalações físicas onde serão executados os serviços, observando os preceitos legais, regulamentos e normas que disciplinam a segurança e o sigilo da informação e do ambiente;

9.5. **A contratante poderá a qualquer tempo e a seu critério exclusivo, por intermédio do executor do contrato, solicitar a apresentação de comprovação de procedência dos materiais, peças e componentes utilizados nos serviços objetos deste processo constantes no contrato;**

9.6. Colocar a disposição **da contratada** as informações técnicas disponíveis sobre equipamentos, referentes aos serviços anteriormente executados;

9.7. Permitir a execução dos serviços no laboratório **da contratada** sempre que houver necessidade de reparos fora do local da instalação, seguindo as diretrizes desse Termo. Nesse caso, as despesas de transporte de equipamentos correrão por conta **da contratada**;

10. DO VALOR DO CONTRATO:



10.1. Valor total mensal estimado para manutenção de: 11 ap. Electrolux Split 9000 BTU'S; 05 ap. Elgin ACJ 10.000 BTU's; 12 ap. Electrolux Split 18.000 BTU's; 02 ap. Springer Maxi flex 18.000 BTU's; 02 ap. Electrolux ACJ 18.000 BTU's; 14 ap. Electrolux Split 24.000 BTU's; 06 ap. Electrolux – 30.000 BTU's incluso 3 (três) remanejamentos anuais.

Valor total mensal estimado da mão de obra: R\$ 10.499,78 (dez mil quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos), considerando o valor total mensal da manutenção dos aparelhos de R\$ 10.380,83 somado com o valor mensal do remanejamento de três aparelhos de R\$ 118,95 (1.427,40/12);

11. RELAÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SEUS RESPECTIVOS VALORES ESTIMADOS PARA SUBSTITUIÇÃO E SERVIÇO:

11.1. Valor total estimado de peças de reposição **novas** para reparo mediante chamado conforme segue: **conjunto de peças completo** (condensadora e evaporadora) por marca, modelo e ou capacidade de aparelho de ar condicionado SPLIT 9.000 BTU's, ACJ 10.000 BTU's, SPLIT 18.000 BTU's, ACJ 18.000 BTU's, SPLIT 24.000 BTU's e SPLIT 30.000 BTU's; e também, valor total estimado de **peças** e componentes novos de reposição para reparo mediante chamado conforme segue: controle remoto, pilha AAA, compressor rotativo, motor da turbina da evaporadora, motor ventilador da condensadora, carga de gás com R22, Filtro secador, filtro descartável de ar condicionado para os modelos instalados, Hélice de plástico, Turbina de plástico, capacitor, limpeza de sistema, válvula de serviço, contactora, placa eletrônica, placa receptora, sensor de temperatura, sensor da evaporadora, esponjoso, tubulação de cobre de 3/8", 5/8", 1/2", 1/4", fita de alumínio, conexões de tubulação de cobre, suporte para condensadora, tomada fêmea tripolar 250 v/25A NBR, plug macho tripolar 250 v/25A e cabo PP 2,5 mm x 4 vias.

Valor total estimado: R\$ 37.392,92 (trinta e sete mil trezentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos);

OBS: Somente serão pagas as peças efetivamente utilizadas na execução do contrato.

11.2 O **Valor Global Anual estimado** do contrato é de **R\$ 163.390,28** (cento e sessenta e três mil trezentos e noventa reais e vinte e oito centavos) dimensionados da seguinte forma:

11.2.1 - 339030 ----- MATERIAL ----- Valor total R\$ 37.392,92

11.2.2.- 339039 ----- SERVIÇOS ----- Valor anual R\$ 125.997,36

12. DA GARANTIA:

12.1. **A contratada deverá garantir** os serviços executados, que incluam substituição de conjunto de peças completo (condensadora e evaporadora) por marca, modelo e ou capacidade de aparelho de ar condicionado



SPLIT 9.000 BTU's, ACJ 10.000 BTU's, SPLIT 18.000 BTU's, ACJ 18.000 BTU's, SPLIT 24.000 BTU's e SPLIT 30.000 BTU's, **por um período mínimo de 01 (um) ano;**

12.2. **A contratada deverá garantir** os serviços executados, que incluam substituição de peças e componentes novos, pelo prazo mínimo **de 90 (noventa) dias**, mesmo após o término **do contrato;**

12.3. Os componentes substituídos deverão estar cobertos pela garantia do fabricante, passando a fazer parte do presente **contrato** sem ônus adicional a PGDF.

13. DO EXECUTOR DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

13.1. **O executor do contrato** será nomeado pela Diretoria de Administração-Geral da PGDF;

13.2. A fiscalização dos serviços será efetuada pelo **executor do contrato**, que se valerá das informações colhidas diretamente com os usuários da PGDF e de outros meios entendidos efetivos.

14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA HABILITAÇÃO:

14.1. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o desempenho de atividade de manutenção de aparelhos de ar condicionado pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

14.2. Declaração de vistoria da licitante, comprovando que, por intermédio de um de seus responsáveis técnicos ou do seu representante legal, tomou conhecimento de todas as informações necessárias, incluindo as condições ambientais e dos aparelhos, o posicionamento, as peculiaridades dos equipamentos instalados no prédio desta PGDF para a necessária manobra dos mesmos e execução da manutenção preventiva e corretiva, objeto desta licitação, no endereço S.A.M. BLOCO "I" EDIFÍCIO SEDE – ASA NORTE – CEP: 70620-000 - BRASÍLIA-DF;

14.3. Apresentar registro de empresa, emitido pelo CREA, no qual comprove que o licitante está apto a prestar serviços compatíveis com aquele apresentado na proposta;

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

15.1 O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, na forma da lei.

16. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

16.1 Para efeito de julgamento, será levado em conta o menor preço global anual da proposta assim obtido, considerando o preço total geral do serviço mais o preço total ofertado para as peças.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL



16.1.1 o Preço Total Ofertado para as Peças deverá ser resultante da aplicação do percentual de desconto ofertado sobre o valor total estabelecido para peças no Anexo II-B;

16.1.2.o Percentual de desconto único a ser ofertado sobre o valor Total estabelecido para as peças constantes da tabela que integra o Anexo II-B deste Edital deverá ser incidente sobre todos os itens de peças da referida tabela.

17. DO PAGAMENTO:

17.1 O pagamento do valor dos serviços será realizado mensalmente, de acordo com as normas de execução financeira, orçamentária e contábil do Distrito Federal. Somente serão pagas as peças efetivamente utilizadas na execução do contrato.



ANEXO II-A

PLANILHA DE PREÇOS ESTIMADOS E MÁXIMOS ACEITÁVEIS PELA ADMINISTRAÇÃO PARA OS
SERVIÇOS

SERVIÇOS			
	VALOR ESTIMADO DA MANUTENÇÃO DE 52 APARELHOS DE AR CONDICIONADO e 3 (três) REMANEJAMENTOS DE		
	APARELHOS DE AR CONDICIONADO (MÉDIA MENSAL)		
	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	11 APARELHOS MARCA ELETROLUX SPLIT 9.000 BTUS	R\$ 201,75	R\$ 2.219,29
2	05 APARELHOS MARCA ELGIN ACJ 10.000 BTUS	R\$ 206,35	R\$ 1.031,77
3	12 APARELHOS MARCA ELETROLUX SPLIT 18.000 BTUS	R\$ 179,14	R\$ 2.149,70
4	02 APARELHOS MARCA SPRINGER MAXFLEX SPLIT 18.000 BTUS	R\$ 215,98	R\$ 431,95
5	02 APARELHOS MARCA ELETROLUX ACJ 18.000 BTUS	R\$ 273,98	R\$ 547,95
6	14 APARELHOS MARCA ELETROLUX SPLIT 24.000 BTUS	R\$ 198,35	R\$ 2.776,90
7	06 APARELHOS MARCA ELETROLUX SPLIT 30.000 BTUS	R\$ 203,88	R\$ 1.223,27



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL



Valor total mensal estimado de serviços de manutenção	R\$ 10.380,83
Valor Total Anual dos serviços de manutenção = valor total mensal x 12 meses	R\$ 124.569,96

8	Valor Unitário e Total para Remanejamento de aparelhos de ar condicionado considerando a médica de 3 REMANEJAMENTOS POR ANO	R\$ 475,80	R\$ 1.427,40
---	---	------------	--------------

	Valor total geral anual estimado dos serviços	R\$ 125.997,36
	Valor por extenso	Cento e vinte e cinco mil novecentos e noventa e sete reais e trinta e seis centavos.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL



ANEXO II-B

TABELA COM A RELAÇÃO DAS PEÇAS POSSÍVEIS DE SUBSTITUIÇÃO E RESPECTIVOS VALORES

SOMENTE SERÃO PAGAS A PEÇAS EFETIVAMENTE UTILIZADAS NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

MODELO DE APARELHOS INSTALADOS NA PGDF	SPLIT - 9.000 BTU's	ACJ - 10.000 BTU's	SPLIT - 18.000 BTU's	SPLIT - 18.000 BTU's	ACJ - 18.000 BTU's	SPLIT - 24.000 BTU's	SPLIT - 30.000 BTU's
VALOR UNITÁRIO DE CONJUNTO DE PEÇAS NOVAS COMPLETO PARA CONDENSADOR A POR MARCA, MODÉLO E OU CAPACIDADE DE APARELHO	R\$ 994,67	R\$ 480,00	R\$ 495,00	R\$ 515,00	R\$ 525,00	R\$ 520,00	R\$ 550,00
VALOR UNITÁRIO DE CONJUNTO DE PEÇAS NOVAS COMPLETO PARA EVAPORADORA POR MARCA, MODÉLO E OU CAPACIDADE DE APARELHO	R\$ 741,33	R\$ 345,00	R\$ 350,00	R\$ 355,00	R\$ 355,00	R\$ 310,00	R\$ 400,00
VALOR UNITÁRIO DE REVESTIMENTO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO POR MARCA MODÉLO E OU CAPACIDADE	R\$ 360,91	R\$ 130,00	R\$ 112,00	R\$ 110,00	R\$ 110,00	R\$ 170,00	R\$ 245,00
Motor ventilador condensadora	R\$ 399,60	R\$ 337,60	R\$ 549,70	R\$ 497,70	R\$ 495,20	R\$ 533,70	R\$ 446,26
Carga de gás com R22	R\$ 156,53	R\$ 156,53	R\$ 145,62	R\$ 145,62	R\$ 145,62	R\$ 145,62	R\$ 156,53
Motor ventilador evaporadora	R\$ 436,38	R\$ 406,38	R\$ 519,30	R\$ 495,30	R\$ 480,10	R\$ 558,50	R\$ 664,63
Compressor Rotativo	R\$ 549,67	R\$ 476,81	R\$ 535,86	R\$ 485,26	R\$ 465,06	R\$ 519,89	R\$ 745,94
Filtro secador	R\$ 38,15	R\$ 32,23	R\$ 58,32	R\$ 58,32	R\$ 58,32	R\$ 58,32	R\$ 32,23



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL



Filtro descartavel de ar condicionado	R\$ 80,43	R\$ 91,15	R\$ 105,53	R\$ 105,53	R\$ 105,53	R\$ 105,53	R\$ 91,15
Hélice de plástico	R\$ 111,00	R\$ 87,67	R\$ 117,03	R\$ 120,03	R\$ 114,78	R\$ 130,50	R\$ 116,32
Turbina de plástico	R\$ 153,41	R\$ 149,41	R\$ 165,79	R\$ 151,39	R\$ 124,39	R\$ 172,19	R\$ 179,91
Capacitor	R\$ 78,17	R\$ 78,17	R\$ 90,50	R\$ 90,50	R\$ 90,50	R\$ 90,50	R\$ 78,17
Válvula de serviço	R\$ 62,71	R\$ 60,71	R\$ 89,22	R\$ 85,42	R\$ 86,22	R\$ 99,42	R\$ 62,21
Contactora	R\$ 105,69	R\$ 104,94	R\$ 106,94	R\$ 105,19	R\$ 102,94	R\$ 102,69	R\$ 105,69
Pilha AAA alcalina	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 10,00
Tomada fema tripolar 250 volts / 25A NBR	R\$ 25,33	R\$ 25,33	R\$ 25,33	R\$ 25,33	R\$ 25,33	R\$ 25,33	R\$ 25,33
Cabo PP 2,5 milímetros X 4 vias	R\$ 3,10	R\$ 3,10	R\$ 3,10	R\$ 3,10	R\$ 3,10	R\$ 3,10	R\$ 3,10
Placa eletrônica	R\$ 385,51	R\$ 390,26	R\$ 443,31	R\$ 451,11	R\$ 455,91	R\$ 465,11	R\$ 422,76
Placa receptora	R\$ 556,55	R\$ 559,80	R\$ 614,34	R\$ 607,14	R\$ 594,74	R\$ 633,94	R\$ 607,55
Sensor de temperatura	R\$ 111,43	R\$ 118,68	R\$ 109,50	R\$ 109,70	R\$ 117,50	R\$ 117,90	R\$ 135,43
Sensor da evaporadora	R\$ 58,93	R\$ 59,18	R\$ 72,30	R\$ 75,70	R\$ 76,30	R\$ 74,90	R\$ 70,93
Controle Remoto	R\$ 82,00	R\$ 84,00	R\$ 124,26	R\$ 118,66	R\$ 111,46	R\$ 116,66	R\$ 96,66
Plug macho NBR Unidade	R\$ 23,00	R\$ 23,00	R\$ 23,00	R\$ 23,00	R\$ 23,00	R\$ 23,00	R\$ 23,00
Espunjoso	R\$ 42,58	R\$ 42,58	R\$ 39,50	R\$ 39,50	R\$ 39,50	R\$ 39,50	R\$ 42,58
Tubulação de cobre de 3/8"	R\$ 45,21	R\$ 45,21	R\$ 45,21	R\$ 45,21	R\$ 45,21	R\$ 45,21	R\$ 45,21
Tubulação de cobre de 5/8"	R\$ 49,16	R\$ 49,16	R\$ 58,88	R\$ 58,88	R\$ 58,88	R\$ 58,88	R\$ 49,16
Tubulação de cobre de 1/2"	R\$ 37,62	R\$ 37,62	R\$ 43,70	R\$ 43,70	R\$ 43,70	R\$ 43,70	R\$ 37,62
Tubulação de cobre de 1/4"	R\$ 35,26	R\$ 35,26	R\$ 44,87	R\$ 44,87	R\$ 44,87	R\$ 44,87	R\$ 35,26
Fita de alumínio	R\$ 13,17	R\$ 13,17	R\$ 20,74	R\$ 20,74	R\$ 20,74	R\$ 20,74	R\$ 13,17
Conexões para tubulação de cobre	R\$ 132,67	R\$ 132,67	R\$ 132,67	R\$ 132,67	R\$ 132,67	R\$ 132,67	R\$ 132,67
Suporte para condensadora	R\$ 56,00	R\$ 56,00	R\$ 84,93	R\$ 84,93	R\$ 84,93	R\$ 84,93	R\$ 56,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA PEÇAS	5936,16	R\$ 4.621,60	R\$ 5.336,44	R\$ 5.214,49	R\$ 5.146,49	R\$ 5.457,28	R\$ 5.680,47
Valor Total Estabelecido para as Peças R\$ 37.392,92	TRINTA E SETE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS						



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
 PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
 DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL



ANEXO III

ANEXO III												
PLANILHA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA												
FREQUÊNCIA: MENSAL												
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
1	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M
2	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M
3	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M
4	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M
5	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M
6	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M
7	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M
8	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M
9	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M
10	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M
11	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M
12	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M
13	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M
FREQUÊNCIA: TRIMESTRALMENTE												
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
1			T			T			T			T
2			T			T			T			T
3			T			T			T			T
4			T			T			T			T
5			T			T			T			T
6			T			T			T			T
7			T			T			T			T
8			T			T			T			T
9			T			T			T			T
FREQUÊNCIA: SEMESTRAL												
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
1						S						S
2						S						S



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL



ANEXO IV

RELAÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO E SUAS LOCALIZAÇÕES						
APARELHOS DE AR CONDICIONADO NO AUDITÓRIO						
ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA / MODELO	TOMBAMENTO	LOCALIZAÇÃO	DATA DE AQUISIÇÃO	Tempo de utilização
1	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM 30.000 BTUS	SPRINGER	797.472	AUDITÓRIO	26/08/2010	TEMPO DE UTILIZAÇÃO 2 (DOIS) ANOS
2	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM 30.000 BTUS	SPRINGER	797.473	AUDITÓRIO	26/08/2010	TEMPO DE UTILIZAÇÃO 2 (DOIS) ANOS
3	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM 30.000 BTUS	SPRINGER	797.474	AUDITÓRIO	26/08/2010	TEMPO DE UTILIZAÇÃO 2 (DOIS) ANOS
4	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM 30.000 BTUS	SPRINGER	797.475	AUDITÓRIO	26/08/2010	TEMPO DE UTILIZAÇÃO 2 (DOIS) ANOS
5	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM 30.000 BTUS	SPRINGER	797.476	AUDITÓRIO	26/08/2010	TEMPO DE UTILIZAÇÃO 2 (DOIS) ANOS
6	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM 30.000 BTUS	SPRINGER	797.474	AUDITÓRIO	26/08/2010	TEMPO DE UTILIZAÇÃO 2 (DOIS) ANOS
7	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM 24000 BTUS E CONTROLE REMOTO	ELETROLUX	457.222	GABINETE DO PROCURADOR GERAL / GAB 4º ANDAR	03/05/2005	TEMPO DE UTILIZAÇÃO 7 (SETE) ANOS
8	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM 18000 BTUS E CONTROLE REMOTO	ELETROLUX	457.226	PROCURADOR GERAL / GAB / SALA DOS SOFÁS / 4º ANDAR	03/05/2005	TEMPO DE UTILIZAÇÃO 7 (SETE) ANOS
9	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM 24000 BTUS E CONTROLE REMOTO	ELETROLUX	457.228	PROCURADOR GERAL / GAB / SALA DE REUNIÃO / 4º ANDAR	03/05/2005	TEMPO DE UTILIZAÇÃO 7 (SETE) ANOS



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL



10	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM 18.000 BTUS E CONTROLE REMOTO	ELETROLUX	457.223	PROCURADOR GERAL / GABINETE ASSESSORIA / DRA BIA / 4º ANDAR	03/05/2005	TEMPO DE UTILIZAÇÃO 7 (SETE) ANOS
11	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM 24000 BTUS E CONTROLE REMOTO	ELETROLUX	457.224	CHEFE DE GABINETE /GAB / SECRETARIA CELESTE / 4º ANDAR	03/05/2005	TEMPO DE UTILIZAÇÃO 7 (SETE) ANOS
12	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM 18000 BTUS E CONTROLE REMOTO	ELETROLUX	457.225	CHEFE DE GABINETE/ GAB/SALA ATRAS DA SALA DA SECRETARIA CELESTE/ 4º ANDAR	03/05/2005	TEMPO DE UTILIZAÇÃO 7 (SETE) ANOS
13	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM 18000 BTUS E CONTROLE REMOTO	ELETROLUX	457.229	PROCURADORA ADJUNTA/ DRA SIMONE / 4º ANDAR	03/05/2005	TEMPO DE UTILIZAÇÃO 7 (SETE) ANOS
14	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM 24000 BTUS E CONTROLE REMOTO	ELETROLUX	457.227	ASSESSORIA ESPECIAL /GAB/ FRENTE A SALA DE REUNIÃO/ 4º ANDAR	03/05/2005	TEMPO DE UTILIZAÇÃO 7 (SETE) ANOS
15	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM 9000 BTUS	ELETROLUX	493.954	GEAC - GERÊNCIA DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS/ SALA 401 / 4º ANDAR	22/06/2006	TEMPO DE UTILIZAÇÃO 6 (SEIS) ANOS
16	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM 18000 BTUS	ELETROLUX	493.947	CORREGEDORIA / SALA 402 / 4º ANDAR	22/06/2006	TEMPO DE UTILIZAÇÃO 6 (SEIS) ANOS
17	APARELHO DE AR CONDICIONADO	ELETROLUX	270.215	NUCLEO DE PRODUÇÃO E REDE/ SALA 403/ 4º ANDAR	09/09/1998	TEMPO DE UTILIZAÇÃO 14 (QUATORZE) ANOS



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL



18	APARELHO DE AR CONDICIONADO COM 18000 BTUS	SPRINGER MAXIFLEX	Confirmar c/ o setor de patrimônio	DIRETORIA DO CETES / SALA 404 / 4º ANDAR	03/05/2005	TEMPO DE UTILIZAÇÃO 7 (SETE) ANOS
19	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM 9000 BTUS E CONTROLE REMOTO	ELETROLUX	493.956	PROFIS COORDENAÇÃO DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS E FINANCEIROS (CODAT) SALA 313-A / 3 ANDAR	22/06/2006	TEMPO DE UTILIZAÇÃO 6 (SEIS) ANOS
20	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM 9000 BTUS E	ELETROLUX	493.957	PROFIS GABINETE PROFIS - DIRETOR FISCAL 493.957 - SALA 313 B - / 3 ANDAR	22/06/2006	TEMPO DE UTILIZAÇÃO 6 (SEIS) ANOS
21	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM 9000 BTUS E	ELETROLUX	493.958	PROFIS COORDENAÇÃO DE EXECUTIVO FISCAL - CODEF - SALA 313 C - / 3 ANDAR	22/06/2006	TEMPO DE UTILIZAÇÃO 6 (SEIS) ANOS
22	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM 24000 BTUS E	ELETROLUX	536.963	PROFIS / SALA DOS ASSESSORES - SALA 313 - 3 ANDAR	03/10/2006	TEMPO DE UTILIZAÇÃO 6 (SEIS) ANOS
23	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM 24000 BTUS E	ELETROLUX	536.962	PROFIS / SALA DOS ASSESSORES - SALA 313 - 3 ANDAR	03/10/2006	TEMPO DE UTILIZAÇÃO 6 (SEIS) ANOS
24	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM 24000 BTUS E	LG	755.017	PROFIS / SALA DOS PROCURADORES	09/10/2009	TEMPO DE UTILIZAÇÃO 3 (TRES) ANOS
25	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM 18000 BTUS E	ELETROLUX	493.949	CETEC - DIRETOR	22/02/2006	TEMPO DE UTILIZAÇÃO 6 (SEIS) ANOS
26	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM 18000 BTUS E	ELETROLUX	493.950	PROFIS - PROCURADOR CHEFE	22/02/2006	TEMPO DE UTILIZAÇÃO 6 (SEIS) ANOS



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL



27	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM 18000 BTUS E CONTROLE REMOTO	ELETROLUX	518.958	DIRETORIA DO DAG / GABINETE	19/06/2006	TEMPO DE UTILIZAÇÃO 6 (SEIS) ANOS
28	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM 18000 BTUS E	ELETROLUX	493.951	PROPE S PROCURAD OR CHEFE SALA 213 - 2 ANDAR	22/02/2006	TEMPO DE UTILIZAÇÃO 6 (SEIS) ANOS
29	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM 24000 BTUS E	ELETROLUX	536.966	PROPE S ASSESSOR ES SALA 214 / 2 ANDAR	03/10/2006	TEMPO DE UTILIZAÇÃO 6 (SEIS) ANOS
30	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM 24000 BTUS E	ELETROLUX	536.965	PROPE S ASSESSOR ES SALA 214 / 2 ANDAR	03/10/2006	TEMPO DE UTILIZAÇÃO 6 (SEIS) ANOS
31	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM 24000 BTUS E	ELETROLUX	536.964	PROPE S ASSESSOR ES SALA 214 / 2 ANDAR	03/10/2006	TEMPO DE UTILIZAÇÃO 6 (SEIS) ANOS
32	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM 9000 BTUS E	ELETROLUX	493.959	COORDENA DOR PESSOAL CELETISTA E ADMINISTR AÇÃO DIRETA - SALA 214 A / 2 ANDAR	22/02/2006	TEMPO DE UTILIZAÇÃO 6 (SEIS) ANOS
33	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM 9000 BTUS E	ELETROLUX	493.960	COORDENA DOR PESSOAL MILITAR - SALA 214 B / 2 ANDAR	22/02/2006	TEMPO DE UTILIZAÇÃO 6 (SEIS) ANOS
34	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM 9000 BTUS E	ELETROLUX	493.961	COORDENA DOR PESSOAL ESTATUTÁ RIO E CIVIL SALA 215 C / 2 ANDAR	22/02/2006	TEMPO DE UTILIZAÇÃO 6 (SEIS) ANOS



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL



35	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM 18000 BTUS E CONTROLE REMOTO	ELETROLUX	493.952	PROCAD - PROCURADOR CHEFE SALA 109 / 1 ANDAR	22/02/2006	TEMPO DE UTILIZAÇÃO 6 (SEIS) ANOS
36	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM 18000 BTUS E	ELETROLUX	493.953	PROMAI - PROCURADOR CHEFE SALA 110 / 1 ANDAR	22/06/2006	TEMPO DE UTILIZAÇÃO 6 (SEIS) ANOS
37	APARELHO DE AR CONDICIONADO COM 18000 BTUS	ELETROLUX - DE JANELA	270.217	PROMAI - ASSESSORIA 1 ANDAR	09/09/1998	TEMPO DE UTILIZAÇÃO 14 (QUATORZE) ANOS
38	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM 24000 BTUS E	ELETROLUX	536.969	PROMAI - SALA 112 / 1 ANDAR	03/10/2006	TEMPO DE UTILIZAÇÃO 6 (SEIS) ANOS
39	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM 9000 BTUS E	ELETROLUX	493.965	COORDENADOR DA PROMAI SALA 112 - B	22/02/2006	TEMPO DE UTILIZAÇÃO 6 (SEIS) ANOS
40	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM 9000 BTUS E	ELETROLUX	493.964	COORDENADOR DA PROMAI SALA 112 - A	22/06/2006	TEMPO DE UTILIZAÇÃO 6 (SEIS) ANOS
41	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM 24000 BTUS E	ELETROLUX	536.967	PROCAD SALA 102	03/10/2006	TEMPO DE UTILIZAÇÃO 6 (SEIS) ANOS
42	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM 24000 BTUS E	ELETROLUX	536.968	PROCAD SALA 102	03/10/2006	TEMPO DE UTILIZAÇÃO 6 (SEIS) ANOS
43	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM 9000 BTUS E	ELETROLUX	493.962	PROCAD - COORDENAÇÃO	22/02/2006	TEMPO DE UTILIZAÇÃO 6 (SEIS) ANOS
44	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM 9000 BTUS E	ELETROLUX	493.963	PROCAD - COORDENAÇÃO	22/06/2006	TEMPO DE UTILIZAÇÃO 6 (SEIS) ANOS



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL



45	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM 24000 BTUS E CONTROLE REMOTO	ELETROLUX	536.970	DIRAT - DIRETORIA DE ARRECADA ÇÃO - TERREO	03/10/2006	TEMPO DE UTILIZAÇÃO 6 (SEIS) ANOS
46	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM 18000 BTUS E CONTROLE REMOTO	ELETROLUX	457.230	SALA DOS ESTABILIZA DORES	03/05/2005	TEMPO DE UTILIZAÇÃO 7 (SETE) ANOS
47	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM 18000 BTUS E	ELGIN	567.240	SALA DOS ESTABILIZA DORES	18/12/2007	TEMPO DE UTILIZAÇÃO 5 (CINCO) ANOS
48	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO A.C.J. COM 10.000 BTUS	ELGIN	457.220	SALA DO RACK 4 ANDAR	18/04/2005	TEMPO DE UTILIZAÇÃO 7 (SETE) ANOS
49	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO A.C.J. COM 10.000 BTUS	ELGIN	457.217	SALA DO RACK 3 ANDAR	18/04/2005	TEMPO DE UTILIZAÇÃO 7 (SETE) ANOS
50	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO A.C.J. COM 10.000 BTUS	ELGIN	457.218	SALA DO RACK 2 ANDAR	18/04/2005	TEMPO DE UTILIZAÇÃO 7 (SETE) ANOS
51	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO A.C.J. COM 10.000 BTUS	ELGIN	457.219	SALA DO RACK 1 ANDAR	18/04/2005	TEMPO DE UTILIZAÇÃO 7 (SETE) ANOS
52	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO A.C.J. COM 10.000 BTUS	ELGIN	457.221	SALA DO RACK TERREO	18/04/2005	TEMPO DE UTILIZAÇÃO 7 (SETE) ANOS



ANEXO V-A

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

As informações contidas neste modelo deverão ser apresentadas juntamente com o detalhamento dos preços dos serviços constantes da planilha anexa V-B

À

PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL

Setor de Administração Municipal – SAM – Projeção “I”, Asa Norte, Brasília – DF.

Proposta que faz a (razão social da licitante) _____ inscrita no CNPJ nº _____, para a prestação dos serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva **em 52 (cinquenta e dois) aparelhos** de ar-condicionado instalados no prédio da Procuradoria Geral do Distrito Federal, com reposição de conjunto de peças completo (evaporadora e ou condensadora), peças e componentes, de acordo com as especificações e condições descritas no Termo de Referência de que trata o Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº 0--/201--..**

Nossos preços para os serviços, já considerados e inclusos todos os custos necessários tais como mão de obra, transporte, despesas administrativas, trabalhistas, social, taxas, tributos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, em conformidade com o detalhamento abaixo e contida na planilha anexa, é de:

01	Especificação	Preço total geral anual dos serviços ofertado, conforme tabela anexa com o detalhamento dos preços unitários.
	Serviço	R\$-----

02	Especificação	Valor total estabelecido para as Peças R\$	Desconto ofertado %	Preço total ofertado para as Peças = (que deverá ser resultante da aplicação do percentual de desconto ofertado sobre o valor total estabelecido para as peças.)
	Peças	37.392,92	-----%	R\$-----

03	VALOR GLOBAL ANUAL da proposta = (O valor global deverá corresponder - ao Preço Total Geral Anual dos Serviços- quadro 01 + (somado) com o Preço Total Ofertado para o fornecimento de Peças- quadro 02)	R\$-----
----	---	----------

OBSERVAÇÃO: Somente para efeito de cadastramento da proposta no sítio www.comprasnet.gov.br o valor unitário deverá corresponder ao **valor global anual dividido** pela **quantidade de 52 aparelhos** de ar condicionado.

Declaramos que esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da licitação.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL



Oferecemos a **garantia dos serviços executados**, que incluam substituição de peças de acordo com o item 12 do Termo de Referência.

Declaramos que cumpriremos integralmente as especificações, as condições e os prazos para a prestação da manutenção corretiva descritos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e os prazos para a prestação da manutenção preventiva conforme cronograma contido no Anexo III.

Segue em anexo a planilha com o detalhamento dos preços unitários e totais para **cada tipo de serviço** especificado no Anexo II-A do Edital.

**Assinatura do Representante Legal
e
Identificação do Representante legal
da Licitante**

Endereço, telefone/fax:



ANEXO V-B

MODELO DE PLANILHA COM DETALHAMENTO DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS

SERVIÇOS			
	VALORES UNITÁRIOS OFERTADOS PARA A MANUTENÇÃO DE 52 APARELHOS DE AR CONDICIONADO e 3 (três) REMANEJAMENTOS DE		
	APARELHOS DE AR CONDICIONADO		
	Descrição	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	11 APARELHOS MARCA ELETROLUX SPLIT 9.000 BTUS		
2	05 APARELHOS MARCA ELGIN ACJ 10.000 BTUS		
3	12 APARELHOS MARCA ELETROLUX SPLIT 18.000 BTUS		
4	02 APARELHOS MARCA SPRINGER MAXFLEX SPLIT 18.000 BTUS		
5	02 APARELHOS MARCA ELETROLUX ACJ 18.000 BTUS		
6	14 APARELHOS MARCA ELETROLUX SPLIT 24.000 BTUS		
7	06 APARELHOS MARCA ELETROLUX SPLIT 30.000 BTUS		



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL



	Valor Total mensal de serviços de manutenção R\$	
	Valor total mensal anual = Valor Total mensal x12 R\$	
8	Valor Unitário e Total para Remanejamento de aparelhos de ar condicionado considerando a média de 3 REMANEJAMENTOS POR ANO	
	Valor Total Geral Anual dos serviços + Valor Total para 03 Remanejamentos por ano = Valor Global Anual dos serviços R\$	
	Valor Total Geral Anual dos serviços por extenso	



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Pelo presente, declaramos para fins de participação do pregão eletrônico nº --/201--PGDF, que o Sr. _____, responsável técnico (ou representante legal) desta empresa _____, CNPJ nº _____, situada no endereço _____ compareceu a Procuradoria-Geral do Distrito Federal, onde foi perfeitamente cientificado das informações necessárias, incluindo as condições ambientais e dos aparelhos, o posicionamento, as peculiaridades, para a necessária manobra dos mesmos e execução da manutenção preventiva e corretiva, objeto da referida licitação.

_____, _____, de _____ de 201-.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa

Nome: _____

Cargo: _____

RG: _____



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços nº ____/____ - ____, nos termos do Padrão nº 04/2002.

Processo nº _____.

Cláusula Primeira – Das Partes

O Distrito Federal, por meio de PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, representado por _____, na qualidade de _____, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e _____, doravante denominada Contratada, CGC nº _____, com sede em _____, representada por _____, na qualidade de _____.

Cláusula Segunda – Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de _____ nº _____ (fls. _____), da Proposta de fls. _____ e da Lei nº 8.666 21.06.93.

Cláusula Terceira – Do Objeto

O Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em 52 (cinquenta e dois) aparelhos de ar-condicionado instalados no prédio da Procuradoria Geral do Distrito Federal, com reposição de conjunto de peças completo (evaporadora e ou condensadora), peças e componentes, consoante especifica o Edital de _____ nº _____ (fls. _____) e a Proposta de fls. _____, que passam a integrar o presente Termo.

Cláusula Quarta – Da Forma e Regime de Execução

O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Quinta – Do Valor

5.1 - O valor total do Contrato é de _____ (_____), devendo a importância de _____ (_____) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária nº _____, de _____, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

5.2 – Os Contratos celebrados com prazo de vigência superior a doze meses, terão seus valores, anualmente, reajustados por índice adotado em lei, ou na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 12101 – Procuradoria-Geral do Distrito Federal

II – Programa de Trabalho: 03.122.6003.8517.9689

III – Natureza da Despesa: 33.90.39 – 33.90.30

IV – Fonte de Recursos: 100

6.2 – O empenho inicial é de _____ (_____), conforme Nota de Empenho nº _____, emitida em _____, sob o evento nº _____, na modalidade _____.

Cláusula Sétima – Do Pagamento

O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até ____ (____) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.



Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência

O contrato terá vigência de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, permitida a prorrogação na forma da lei vigente.

Cláusula Nona – Das garantias

A garantia para a execução do Contrato será prestada na forma de _____, conforme previsão constante do Edital.

Cláusula Décima – Da responsabilidade do Distrito Federal

10.1. O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

10.2. Assegurar às pessoas credenciadas pela contratada o livre acesso aos equipamentos, proporcionando todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar o serviço;

10.3. Prestar esclarecimentos sobre as circunstâncias em que foram observadas as irregulares e/ou os defeitos apresentados durante o funcionamento dos equipamentos, notificando a contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço;

10.4. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo as normas de execução orçamentária e financeira;

10.5. A contratante poderá a qualquer tempo e a seu critério exclusivo, por intermédio do executor do contrato, solicitar a apresentação de comprovação de procedência dos materiais, peças e componentes utilizados nos serviços objetos deste processo constantes no contrato;

10.6. Colocar a disposição da contratada as informações técnicas disponíveis sobre equipamentos, referentes aos serviços anteriormente executados;

10.7. Permitir a execução dos serviços no laboratório da contratada sempre que houver necessidade de reparos fora do local da instalação, seguindo as diretrizes do termo de referência anexo I do Edital. Nesse caso, as despesas de transporte de equipamentos correrão por conta da contratada;

Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

11.1 – A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:

I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

11.2 – Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

11.3 – A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

11.4 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5. A contratada deverá cumprir rigorosamente as normas da ABNT, as normas de Medicina e Segurança do Trabalho e demais normas e regulamentos pertinentes aos serviços objeto deste Termo de Referência;

11.6. Atender as chamadas para manutenção corretiva, quantas forem necessárias, sem quaisquer custos adicionais para o contratante, independentemente das visitas para manutenção preventiva;

11.7. Executar os reparos independentemente do número de horas que forem necessárias, fornecendo toda mão-de-obra necessária à execução dos serviços contratados, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência;

11.8. Permitir o acompanhamento dos serviços por responsáveis da contratante no local de execução. A contratada utilizará para a realização dos serviços, exclusivamente mão-de-obra própria, assumindo total responsabilidade pelos atos administrativos e encargos previstos na legislação trabalhista;

11.9. Permitir que o responsável da contratante inspecione previamente os equipamentos, para constatação dos defeitos apresentados;

11.10. Realizar as visitas de manutenção preventiva, conforme Plano de Manutenção Preventiva no item 3.2 do Termo de Referência;

11.11. Exigir que seu funcionário se apresente ao executor do contrato, antes de iniciar a execução de qualquer serviço;

11.12. Exigir que seu funcionário colabore com servidores da contratante que forem acompanhar os serviços, fornecendo as informações sobre serviços executados e/ou aparelhagem revisada;



- 11.13. Manter equipes de técnicos qualificados para atender às necessidades da contratante, e a comprovação atualizada e mensal da contratação do responsável técnico (quando for o caso) durante a vigência do contrato;
- 11.14. Ministrar treinamento de operação aos usuários quando da incidência de defeitos por uso incorreto;
- 11.15. Prestar os serviços ora contratados através de seus técnicos que não terão nenhum vínculo empregatício com a contratante, em nenhuma hipótese;
- 11.16. Os funcionários de serviços da contratada deverão utilizar uniformes e crachá;
- 11.17. A contratada será responsável perante a contratante pelos eventuais danos ou desvios causados aos equipamentos, à Administração, a seus prepostos ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução dos serviços. A contratada deverá então efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber;
- 11.18. Fornecer ao executor do contrato, quando solicitado, relatórios circunstanciados dos serviços prestados, mediante recibo, fazendo constar desse relatório, inclusive, peças substituídas e suas referências, motivos de quebra apurados, bem como sugestões para redução da incidência de defeitos;
- 11.19. A contratada deverá garantir os serviços executados, que incluam substituição de conjunto de peças completo (condensadora e evaporadora) por marca, modelo e ou capacidade de aparelho de ar condicionado SPLIT 9.000 BTU's, ACJ 10.000 BTU's, SPLIT 18.000 BTU's, ACJ 18.000 BTU's, SPLIT 24.000 BTU's e SPLIT 30.000 BTU's, por um período mínimo de 01 (um) ano;
- 11.20. A contratada deverá garantir os serviços executados, que incluam substituição de peças e componentes novos, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, mesmo após o término do contrato;
- 11.21. Os componentes substituídos deverão estar cobertos pela garantia do fabricante, passando a fazer parte do presente contrato sem ônus adicional a PGDF.

Cláusula Décima Segunda – Da Alteração Contratual

- 12.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.
- 12.2 – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

Cláusula Décima Terceira – Das Penalidades

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada as sanções previstas no Edital, estabelecidas o Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, com suas alterações e **atualizado**. Cópia integrante do **anexo VIII do Edital**.

Cláusula Décima Quarta – Da Dissolução

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

Cláusula Décima Quarta – Da Rescisão Amigável

O Contrato poderá ser rescindido de comum acordo, desde que haja conveniência para a Administração, devendo para tanto, o ato ser precedido de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Cláusula Décima Sexta – Dos débitos para com a Fazenda Pública

Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

Cláusula Décima Sétima – Do Executor



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL



O Distrito Federal, por meio de _____, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

Cláusula Décima Oitava - Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento na PGDF, de acordo com o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Nona – Da Disposição Complementar

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. (Decreto nº 34.031/2012, publicado no DODF de 13/12/2012 p 5.)

Cláusula Vigésima – Do Foro

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília, _____ de _____ de 20__

Pelo Distrito Federal:

Pela Contratada:

Testemunhas: 01. -----

02. -----



ANEXO VIII

DAS PENALIDADES

DECRETO Nº 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006. (Consolidado)

Regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VII, art. 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e ainda, a centralização de compras instituída nos termos da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999, e as competências instituídas pela Lei Distrital nº 3.167, de 11 de julho de 2003, DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

SEÇÃO I

Disposições Preliminares

Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas neste Decreto.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se também aos ajustes efetuados com dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe a legislação vigente, e ainda às licitações realizadas pelas Administrações Regionais, até o limite máximo global mensal estabelecido no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do disposto no § 1º do art. 2º da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999.

SEÇÃO II

Das Espécies de Sanções Administrativas

Art. 2º As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos,



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL



e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia a interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

SUBSEÇÃO I

Da Advertência

Art. 3º A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços; e

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

SUBSEÇÃO II

Da Multa

Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada a seguinte ordem:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL



I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

§ 3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no Parágrafo único do art. 2º e observado o princípio da proporcionalidade.

§ 6º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do *caput* deste artigo.

§ 7º A sanção pecuniária prevista no inciso IV do *caput* deste artigo não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

SUBSEÇÃO III

Da Suspensão

Art. 5º A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, ou pelo órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento.

§ 1º São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL



I - a Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços; e

II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

§ 2º A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

§ 3º O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

SUBSEÇÃO IV

Da Declaração de Inidoneidade

Art. 6º A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

§ 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

§ 2º A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO II

DAS DEMAIS PENALIDADES

Art. 7º As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do art. 6º deste Decreto.

Parágrafo único. Aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto.

Art. 8º As sanções previstas nos arts. 5º e 6º poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 ou 10.520, de 17 de julho de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

CAPÍTULO III

DO DIREITO DE DEFESA



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL



Art. 9º É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 2º Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

§ 3º Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

§ 4º Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.fazenda.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal - *e-Compras*, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

§ 6º Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste Decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO IV

DO ASSENTAMENTO EM REGISTROS

Art. 10. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

Parágrafo único. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

CAPÍTULO V

DA SUJEIÇÃO A PERDAS E DANOS

Art. 11. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas por este Decreto, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os instrumentos convocatórios e os contratos deverão fazer menção a este Decreto, ressalvados os casos em que o objeto exija penalidade específica.

Art. 13. As sanções previstas nos artigos 3º, 4º e 5º do presente Decreto serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante, inclusive nos casos em que o descumprimento recaia sobre o contrato oriundo do Sistema de Registro de Preços.

Art. 14. Os prazos referidos neste Decreto só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL



Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de maio de 2006.
118º da República e 47º de Brasília
MARIA DE LOURDES ABADIA
Governadora

PUBLICADO NO DODF Nº 103, DE 31 DE MAIO DE 2006 – P. 5, 6, 7.

ALTERADO PELOS DECRETOS NºS:

- 26.993, DE 12
DE JULHO DE 2006, PUBLICADO NO DODF Nº 133, DE 13 DE JULHO DE 2006, P.2.
- 27.069, DE 14
DE AGOSTO DE 2006, PULICADO NO DODF Nº 156, DE 15 DE AGOSTO DE 2006, P. 1, 2.